



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 217/2025.

"Cria Código e Ação de Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Código nº 1026 – AÇÃO - Obras de Infraestrutura no território do município, junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Setor de Serviços Urbanos, na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 5.967, de 24 de julho de 2024, para atender o disposto na Lei Municipal nº 6.268, de 08 de julho de 2025, substituindo os seguintes anexos:

I – ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

II – ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - EXERCÍCIO DE 2025

III – ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS – EXERCÍCIO DE 2025

IV – ANEXO VI-A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FISICO - EXERCÍCIO DE 2025

V – ANEXO VIA – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FISICO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 22 de agosto de 2025.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ